



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 07 de Maio de 2018.

**DECRETO N° . 151/2018 .**

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Maritânia Antonia Rosa da Silva Sandi, Prefeita Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2431 de 20 de Dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 6.165,44 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

**Suplementação:**

Órgão:	06 - Sec. M. da Agricultura e Des. Ec.
Unidade Orçamentária:	01 - Sec. M. da Agricultura e Des. Ec.
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001 - Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	2021 - M. das A. de Apoio ao Agricultura
Modalidade de Aplicação:	339000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	1334 - Superávit Conv. Outros - União
Valor:	R\$ 6.165,44

**Art. 2°** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior do contrato de Repasse n°. 832791/2016/MAPA/CAIXA, Processo n°. 26231033236-59/2016, referente a rendimentos do exercício.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gilberto Angelo Lazzari**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.